



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

Objeto: LIMPEZA PREDIAL

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências constante nos anexos 01 - Memorial Descritivo e, anexo 02 - Memorial Quantitativo, inclusive os serviços de desinsetização, desratização, manutenção de áreas verdes (corte de grama e coleta de detritos) e limpeza de reservatórios e caixas d'água, com o fornecimento dos materiais, inclusive de higiene pessoal, mão de obra e equipamentos, e demais descrição constante dos anexos deste edital, com prazo de contrato de 12 (doze) meses.

Os gestores do contrato serão Deize Clotildes Barnabé de Moraes, Emmanoel Abrantes dos Reis e Maria das Graças Coutinho Tomazetto, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato e fiscalização da prestação dos serviços, cabendo-lhes entre outras atribuições:

LOTE – Secretaria Municipal de Educação

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	UNID.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, VISANDO A OBTENCAO DE ADEQUADAS CONDICOES E DEMAIS SERVICOS RELACIONADOS A LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL, DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO, JARDINAGEM, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA; COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUINDO OS DE HIGIENE PESSOAL; MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRITIVO(S) ANEXO(S). 1. DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES
02	01	UNID.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, VISANDO A OBTENCAO DE ADEQUADAS CONDICOES E DEMAIS SERVICOS RELACIONADOS A LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL, DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO, JARDINAGEM, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA; COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUINDO OS DE HIGIENE PESSOAL; MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRITIVO(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			<p>ANEXO(S).</p> <ol style="list-style-type: none">CIAEI – CENTRO INTEGRADO DE APOIO À EDUCAÇÃO DE INDAIATUBA<ul style="list-style-type: none">AUDITÓRIO;ANEXO ADMINISTRATIVOCENTRO DE DISTR. E LOGÍSTICA (DEPÓSITO)ESCOLA MUNICIPAL AMBIENTAL BOSQUE DO SABERCENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO – DISTRITO INDUSTRIAL
--	--	--	---

MEMORIAL DESCRITIVO

- O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
- Horário de Trabalho: de segunda a sexta-feira, entre 06h00 e 22h00, respeitada a produtividade da CONTRATADA, conforme turno a ser definido pela CONTRATANTE, exceto para os locais com horários especiais de funcionamento, cujos turnos serão definidos diretamente com as áreas interessadas. A empresa CONTRATADA deve estar ciente da possibilidade da alocação de seus recursos (funcionários e equipamentos) após as 23h00 e/ou aos Sábados, Domingos e Feriados, para que haja a perfeita execução dos serviços.
- É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto desta Concorrência, salvo os serviços de desratização, desinsetização, descupinização.

Os serviços serão executados pela CONTRATADA da seguinte forma e freqüência:

1. Item 01 – UNIDADES ESCOLARES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. Áreas internas** – salas de aula: ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades de ensino e aprendizagem, com conjuntos de mesas e cadeiras para alunos, mobiliário para professor, lousas e murais.

Os serviços serão executados na seguinte freqüência:

- **DIÁRIA:** remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro eliminando papéis, migalhas e outros nas superfícies e nos portat-livros das mesas, nos assentos e encostos das cadeiras, nas superfícies e prateleiras de armários e estantes, nos peitoris e caixilhos das janelas, em lousas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

varrer o piso do ambiente; passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira; manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pela

- **CONTRATANTE;** executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- **SEMANAL:** eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros das superfícies e nos porta-livros das mesas, dos assentos e encostos das cadeiras, das superfícies e prateleiras de armários e estantes, dos peitoris e caixilhos das janelas, das portas, batentes e visores, das lousas, dos murais; remover as mesas e cadeiras para limpeza do piso; aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos, exceto em pisos cerâmicos; reposicionar as mesas e cadeiras conforme orientações da CONTRATANTE; higienizar os cestos; executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- **MENSAL:** remover manchas do piso; passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
- **TRIMESTRAL:** limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; eliminar objetos aderidos à laje ou forro; remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido (nestes casos adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante); executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
- **SEMESTRAL OU ANUAL (a critério da CONTRATANTE):** tratamento para os pisos de granilite e de paviflex. Remover com equipamento específico todas as camadas de resina e cera danificadas e reaplicá-las, realizar acabamento com equipamento de encerrar.

2. Áreas internas – salas de atividades complementares (laboratórios de informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios, pequenos auditórios, etc): ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades complementares dotados de mobiliário e equipamentos específicos em função da proposta pedagógica adotada para cada escola.

Os serviços serão executados na seguinte frequência:

- **DIÁRIA:** remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro, eliminando papéis, migalhas e outros nas superfícies das mesas, nos assentos e encostos das cadeiras (exceto em cadeiras estofadas), nas superfícies e prateleiras de armários, estantes e racks, nos peitoris e caixilhos, em lousas e quadros brancos; varrer o piso do ambiente; passar pano úmido no piso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

exceto no caso de pisos de madeira; manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pela CONTRATANTE; executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

- **SEMANAL:** eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros das superfícies das mesas, dos assentos e encostos das cadeiras (exceto em cadeiras estofadas), das superfícies e prateleiras de armários e estantes e racks, dos peitoris e caixilhos, das portas, batentes e visores, das lousas e quadros brancos, dos murais; remover o mobiliário para limpeza do piso; remover o pó dos estofados das cadeiras e para limpeza das estruturas passar pano úmido; aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos, exceto em pisos cerâmicos; reposicionar o mobiliário conforme orientações da CONTRATANTE; higienizar os cestos; executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
 - **MENSAL:** remover manchas do piso; passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; limpar os equipamentos eletro-eletrônicos como microcomputadores, impressoras, TV's, DVD's e outros com produto específico, executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
 - **TRIMESTRAL:** limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; eliminar objetos aderidos à laje ou forro; remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido (nestes casos adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante); executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
 - **SEMESTRAL OU ANUAL (a critério da CONTRATANTE):** tratamento para os pisos de granilite e de paviflex. Remover com equipamento específico todas as camadas de resina e cera danificadas e reaplicá-las, realizar acabamento com equipamento de encerrar.
- 3. Áreas internas** – sanitários/vestiários/lactários (administrativo, de alunos e de funcionários): ambientes destinados à higiene de alunos, professores e funcionários, constituídos de pisos impermeáveis e dotados de aparelhos sanitários.

Os serviços serão executados na seguinte frequência:

- **DIÁRIA:** limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas; lavar bacias, assentos mictórios e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas; manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE; recolher os



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los em local indicado pela CONTRATANTE; proceder a higienização do recipiente de lixo; repor os sacos de lixo; repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico); executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

- **SEMANAL:** limpar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; limpar/polir todos os metais, tais como torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; proceder a limpeza das portas, visores e ferragens com solução detergente e enxaguar; executar a limpeza de lajes ou forros, luminárias, janelas, paredes e divisórias, portas e visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies; executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

- 4. Áreas internas** – bibliotecas/salas de leitura: ambiente destinado ao atendimento às atividades curriculares como consulta e empréstimo de livros, leitura, pesquisa e trabalhos em grupo, dotado de estantes para guarda do acervo de livros, revistas, jornais e outros meios de informação e comunicação, tais como jogos, mapas etc.

Os serviços serão executados na seguinte frequência:

- **DIÁRIA:** remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro, eliminando papéis, migalhas e outros nas superfícies das mesas, em lousas e quadros brancos; varrer o piso do ambiente; passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira; manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pela CONTRATANTE; executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- **SEMANAL:** eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros das superfícies das mesas, dos assentos e encostos das cadeiras (exceto em cadeiras estofadas), das superfícies e prateleiras de armários e estantes e racks, dos peitoris e caixilhos, das portas, batentes e visores, das lousas e quadros brancos, dos murais; remover o mobiliário para limpeza do piso; remover o pó dos estofados das cadeiras e para limpeza das estruturas passar pano úmido; aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos, exceto em pisos cerâmicos; reposicionar o mobiliário à posição original; higienizar os cestos; executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- **MENSAL:** remover manchas do piso; passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; limpar os equipamentos eletro-eletrônicos como microcomputadores, impressoras, TV's, DVD's e outros com produto específico, executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
- **TRIMESTRAL:** retirar os livros ordenadamente; remover o pó dos livros; remover o pó e passar pano úmido bem torcido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza das estantes; deslocar as estantes para limpeza do piso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

recolocar as estantes e os livros nas posições originais; limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; eliminar os objetos aderidos à laje ou forro; remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido (nestes casos adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante); executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

- 5. Áreas internas** – áreas de circulação (corredores, escadas, rampas): consideram-se como áreas internas de circulação todos os espaços livres, saguões, halls, corredores, rampas, escadas, elevadores, plataformas elevatórias e outros que sirvam de elementos para acesso ou interligação dos pavimentos ou blocos do prédio escolar.

Os serviços serão executados na seguinte frequência:

- **DIÁRIA:** remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro eliminando resíduos tais como papéis, sacos plásticos, migalhas etc nos peitoris e caixilhos, nos bancos (ou mobiliário quando existente), nos telefones, nos extintores de incêndio; varrer o piso do ambiente; passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeiras; remover o pó de capachos e tapetes; manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pela CONTRATANTE; remover os resíduos acondicionando o lixo em local indicado pela CONTRATANTE; executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- **SEMANAL:** remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro eliminando manchas das paredes e pilares, das portas (inclusive abrigos de hidrantes), batentes e visores, corrimãos e guarda-corpos, dos murais e quadros em geral; remover o mobiliário, quando houver, para limpeza do piso; aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos, exceto em pisos cerâmicos; reposicionar o mobiliário conforme orientações da CONTRATANTE; higienizar os cestos; executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- **MENSAL:** remover manchas do piso; passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes, pilares e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta e outras sujidades; executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
- **TRIMESTRAL:** limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; eliminar os objetos aderidos à laje ou forro; remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido (nestes casos adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante); executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- **SEMESTRAL OU ANUAL (a critério da CONTRATANTE):** tratamento para os pisos de granilite e de paviflex. Remover com equipamento específico todas as camadas de resina e cera danificadas e reaplicá-las, realizar acabamento com equipamento de encerrar.

6. Áreas internas – pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios: ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas, jogos, exercícios físicos, festas, reuniões recreativas, eventos comunitários, sendo que os refeitórios destinam-se à refeição de alunos, professores e funcionários.

Os serviços serão executados na seguinte frequência:

- **DIÁRIA:** remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro eliminando resíduos tais como papéis, sacos plásticos, migalhas etc nos peitoris e caixilhos (quando houver), nos bancos (ou mobiliário existente), nos telefones, nos extintores de incêndio; varrer o piso dos ambientes (quadras, pátios e refeitórios) eliminando resíduos tais como papéis, sacos plásticos, migalhas etc; passar pano úmido nos pisos de refeitório e pátio coberto; manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pela **CONTRATANTE**; remover os resíduos acondicionando o lixo em local indicado pela **CONTRATANTE**; lavar e higienizar lavatórios e bebedouros; limpar o mobiliário (mesa e bancos) do refeitório, após cada período de utilização; executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- **SEMANAL:** lavar e remover manchas do piso do pátio coberto e refeitório; remover o mobiliário do refeitório para limpeza do piso; aplicar produto para conservação de pisos cimentados, de granilite, vinílicos ou em madeira, exceto em pisos cerâmicos; reposicionar o mobiliário do refeitório à posição original; higienizar os cestos; executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- **MENSAL:** passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro eliminando manchas, rabiscos de lápis e canetas ou outras sujidades das paredes e pilares, das portas, batentes e visores (quando houver), dos murais e dos quadros em geral; limpar/polir todos os metais, tais como torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc de bebedouros, lavatórios e filtros; executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
- **TRIMESTRAL:** limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; eliminar objetos aderidos à laje ou forro; lavar e remover manchas do piso de quadras; executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

7. Áreas internas – área administrativa (diretoria, secretaria, sala de professores): ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades administrativas da escola envolvendo guarda e manuseio de documentos, dotados de mobiliário, equipamentos ou aparelhos eletro-eletrônicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Os serviços serão executados na seguinte frequência:

- **DIÁRIA:** remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro, eliminando papéis, migalhas e outros nas superfícies das mesas, dos assentos e encostos das cadeiras ou poltronas, das superfícies e prateleiras de armários, estantes, arquivos e racks, dos telefones, dos aparelhos eletro-eletrônicos; varrer o piso do ambiente; limpar e remover o pó de capachos e tapetes; passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira; remover os resíduos e manter os cestos limpos, acondicionando o lixo em local indicado pela CONTRATANTE; executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- **SEMANAL:** remover o pó e limpar com produto adequado a cada tipo de acabamento das paredes e divisórias, dos peitoris e caixilhos, das portas, batentes e visores, dos murais e quadros em geral; aplicar produto para conservação do mobiliário adequado a cada tipo de acabamento; remover o pó dos estofados das cadeiras e para limpeza das estruturas passar pano úmido; remover o mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos etc para limpeza do piso; aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos, exceto em pisos cerâmicos; reposicionar o mobiliário conforme orientações da CONTRATANTE; higienizar os cestos; executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- **MENSAL:** remover manchas dos pisos; passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés removendo manchas e sujidades; limpar os equipamentos eletro-eletrônicos como microcomputadores, impressoras, TV's, DVD's e outros com produto específico, executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
- **TRIMESTRAL:** limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; eliminar os objetos aderidos à laje ou forro; remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido (nestes casos adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante); executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
- **SEMESTRAL OU ANUAL (a critério da CONTRATANTE):** tratamento para os pisos de granilite e de paviflex. Remover com equipamento específico todas as camadas de resina e cera danificadas e reapplicá-las, realizar acabamento com equipamento de encerrar.

8. Áreas internas – almoxarifados, depósitos e arquivos: ambientes destinados à guarda e estocagem de materiais diversos.

Os serviços serão executados na seguinte frequência:

- **DIÁRIA:** remover o pó das superfícies das mesas; varrer o piso do ambiente; passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira; limpar e remover



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

o pó de capacho e tapetes; remover os resíduos e manter os cestos limpos, acondicionando o lixo em local indicado pela CONTRATANTE; executar demais serviços considerados necessários a frequência diária.

- **SEMANAL:** remover o pó das prateleiras, bancadas, armários, estantes, arquivos; remover o pó e limpar com produto adequado a cada tipo de acabamento os assentos e encostos das cadeiras e poltronas, os telefones, os aparelhos eletro-eletrônicos, as paredes e divisórias, os peitoris e caixilhos, as portas, batentes e visores, os quadros em geral; aplicar produto para conservação do mobiliário adequado a cada tipo de acabamento;; remover o mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos etc) para limpeza do piso; aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos, exceto em pisos cerâmicos; reposicionar o mobiliário nas posições originais; higienizar os cestos; executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
 - **MENSAL:** remover manchas dos pisos; passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés removendo manchas e sujidades; limpar os equipamentos eletro-eletrônicos como microcomputadores, impressoras e outros com produto específico, executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
 - **TRIMESTRAL:** limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; eliminar os objetos aderidos à laje ou forro; remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido (nestes casos adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante); executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
 - **SEMESTRAL OU ANUAL (a critério da CONTRATANTE):** tratamento para os pisos de granilite e de paviflex. Remover com equipamento específico todas as camadas de resina e cera danificadas e reapplicá-las, realizar acabamento com equipamento de encerrar.
- 9. Áreas externas** – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas: consideram-se áreas externas todas as áreas das unidades escolares situadas externamente às edificações, tais como pátios, quadras, estacionamentos, passeios, calçadas, pisos pavimentados adjacentes ou contíguos às edificações, entre outras.

Os serviços serão executados na seguinte frequência:

- **DIÁRIA:** duas vezes ao dia (antes do início do período diurno e do período noturno) varrer o piso das áreas externas; manter os cestos de lixo isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE; limpar/remover o pó de capachos; limpar adequadamente cinzeiros; varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos e acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE; retirar papéis, detritos, folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho; remover o pó de capachos e tapetes; manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pela CONTRATANTE; lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas; executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

- **SEMANAL:** lavar os pisos e desobstruir ralos e canaletas entupidas; remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro eliminando manchas das paredes e pilares, das portas (inclusive de abrigos de hidrantes), gradis e portões, de corrimãos e guarda-corpos, de bancos e mesas fixos; higienizar os cestos; executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- **MENSAL:** limpar e polir todos os metais, tais como torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
- **TRIMESTRAL:** limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

10. Áreas externas – pátios e áreas verdes.

Os serviços serão executados na seguinte frequência:

- **SEMANAL:** retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE; varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos e acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE; retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho; executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- **MENSAL:** executar serviços de jardinagem, consistindo exclusivamente de poda de grama e limpeza de áreas ajardinadas, incluindo o controle de pragas, obedecendo a cronograma prévio aprovado pela Contratante. Acondicionar o material resultante em sacos plásticos ficando por conta da CONTRATADA a sua retirada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

11. Áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes: consideram-se áreas externas aquelas com ou sem pavimentação, gramadas, ajardinadas ou cobertas com pedregulhos.

Os serviços serão executados na seguinte frequência:

- **DIÁRIA:** retirar os resíduos e detritos (duas vezes por dia), mantendo os cestos limpos, acondicionando-os e removendo o lixo para o local indicado pela CONTRATANTE; coletar papéis, detritos e folhagens acondicionando-os e removendo o lixo para o local indicado pela CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho.

12. Limpeza de Vidros internos e externos: vidros externos são aqueles localizados nas fachadas das edificações; os vidros externos se compõem de face externa e face interna, dessa maneira, na quantificação da área dos vidros deverá ser considerada somente a metragem de uma de suas faces; a frequência da limpeza deverá ser definida de forma a atender às especificidades e necessidades características de risco são aqueles existentes em áreas consideradas de risco, necessitando, para a execução dos serviços de limpeza, a utilização de balancins manuais ou mecânicos ou, ainda, andaimes.

Os serviços serão executados na seguinte frequência:

Face externa, sem exposição a situação de risco

- **SEMANAL:** limpar todos os vidros externos – face interna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.
- **MENSAL:** limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

Face externa, com exposição a situação de risco

- **SEMANAL:** limpar todos os vidros externos – face interna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.
- **TRIMESTRAL:** limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

- A empresa contratada deverá providenciar, nos casos de execução de serviços que exponham os funcionários a risco de morte (trabalho em altura; uso de produtos químicos, etc), todos os equipamentos e/ou materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, inclusive os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e/ou os EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva). Além do fornecimento dos equipamentos e/ou materiais (EPIs e/ou EPCs) a contratada deverá providenciar o treinamento para o correto uso destes equipamentos e, nos casos mais críticos os serviços deverão ser acompanhados e/ou fiscalizados por um Técnico de Segurança do Trabalho que será responsável por avaliar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

evitar os riscos.

13. Desratização, desinsetização, descupinização de todas as dependências do prédio e áreas externas, incluindo a colocação de iscas para ratos, baratas e formigas, obedecendo a cronograma prévio aprovado pela CONTRATANTE; limpeza de reservatórios e caixas d'água, obedecendo a cronograma prévio aprovado pela CONTRATANTE.

Periodicidade SEMESTRAL:

Para os serviços de desinsetização, descupinização, a contratada deverá fornecer equipamentos adequados para o serviço em áreas com altura superior a 3 metros. Nestes locais, para a realização dos serviços, deve estar previsto o uso de equipamentos de nebulização.

- A empresa contratada deverá providenciar, nos casos de execução de serviços que exponham os funcionários a risco de morte (trabalho em altura; uso de produtos químicos, etc), todos os equipamentos e/ou materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, inclusive os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e/ou os EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva). Além do fornecimento dos equipamentos e/ou materiais (EPIs e/ou EPCs) a contratada deverá providenciar o treinamento para o correto uso destes equipamentos e, nos casos mais críticos os serviços deverão ser acompanhados e/ou fiscalizados por um Técnico de Segurança do Trabalho que será responsável por avaliar e evitar os riscos.

2. Item 02 – UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLARES/ AUDITÓRIOS/ CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

1. Áreas internas – pisos frios (escritórios, salas de reunião/ treinamento, auditórios, depósitos, sanitários/ vestiários, camarins, refeitórios, cozinhas, depósitos, etc) : Consideram-se como áreas internas – pisos frios, aquelas constituídas/revestidas de paviflex, granilite, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira e cimento, inclusive sanitários, compreendendo as instalações de prédios onde funcionam os serviços técnico-administrativos e/ou áreas/ serviços de apoio;

Os serviços serão executados na seguinte frequência:

- **DIÁRIA:** limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; manter os cestos de lixo isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE; remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc; limpar adequadamente cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum; varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE; passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; limpar/remover o pó de capachos e tapetes; executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

- **SEMANAL:** limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; limpar forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; limpar/polir metais, tais como torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; limpar telefones com produto adequado; encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares; retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- **MENSAL:** limpar/remover manchas de tetos, paredes e rodapés; remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos adequados; executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
- **TRIMESTRAL:** limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores; limpar persianas com produtos, com equipamentos adequados; executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
- **SEMESTRAL OU ANUAL (a critério da CONTRATANTE):** tratamento para os pisos de granilite e de paviflex. Remover com equipamento específico todas as camadas de resina e cera danificadas e reapplicá-las, realizar acabamento com equipamento de encerrar.

2. Áreas internas com espaços livres – saguão/hall/salão/galpões e auditórios: consideram-se como áreas internas com espaços livres, saguão, hall/ foyer, salão e auditórios, revestidos com pisos frios ou acarpetados.

Os serviços serão executados na seguinte frequência:

- **DIÁRIA:** manter os cestos de lixo isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE; remover o pó dos peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos bancos, cadeiras, demais móveis existentes, telefones, extintores de incêndio etc; limpar adequadamente cinzeiros; varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE; remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; passar pano úmido e polir os pisos paviflex, granilite, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; limpar/remover o pó de capachos e tapetes; executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- **SEMANAL:** limpar portas, barras e batentes com produto adequado; limpar forrações de couro, plástico e tecidos em assentos e poltronas com produto adequado; limpar/polir metais, tais como torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; limpar telefones com produto adequado; encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares; retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
 - **MENSAL:** limpar/remover manchas de tetos, paredes e rodapés; remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados; executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
 - **TRIMESTRAL:** limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores; limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
 - **SEMESTRAL OU ANUAL (a critério da CONTRATANTE):** tratamento para os pisos de granilite e de paviflex. Remover com equipamento específico todas as camadas de resina e cera danificadas e reaplicá-las, realizar acabamento com equipamento de encerrar.
 - **SEMESTRAL OU ANUAL (a critério da CONTRATANTE):** Auditórios: Limpeza de Paredes acusticas, forros, estrutura metálica (Passadiço metálico) estruturas de guarda corpo e tubulação/grelhas do ar condicionado (limpeza externa)
- 3. Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/ contíguos às edificações:** consideram-se áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/ contíguos às edificações aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, bloquete intertravados maciços ou vazados (piso ecológico) cerâmica etc, assim compreendido o calçamento interno.

Os serviços serão executados na seguinte frequência:

- **DIÁRIA:** manter os cestos de lixo isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE; limpar/remover o pó de capachos; limpar adequadamente cinzeiros; varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos e acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE; retirar papéis, detritos, folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho; lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas; executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- **SEMANAL:** lavar os pisos, observados os regramentos para utilização da água; executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- **MENSAL:** limpar e polir todos os metais, tais como torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos.
- **SEMESTRAL:** lavar, se necessário, áreas de pisos com máquinas de alta pressão. Este serviço deverá ser executado observado os regramentos de uso de água (acionamento) e, de acordo com a necessidade e autorização do cliente.

4. **Áreas externas** – varrição de passeios e arruamentos: áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências da CONTRATANTE.

Os serviços serão executados na seguinte frequência:

- **DIÁRIA:** manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE; varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos e acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE; retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho; executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- **SEMANAL:** executar serviços considerados necessários à frequência semanal.
- **MENSAL:** executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

5. **Áreas externas** – pátios e áreas verdes

Os serviços serão executados na seguinte frequência:

- **SEMANAL:** retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE; varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos e acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE; retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho; executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- **MENSAL ou quando necessário (a critério da CONTRATANTE):** executar serviços de jardinagem, consistindo exclusivamente de poda de grama e limpeza de áreas ajardinadas, obedecendo a cronograma prévio aprovado pela Contratante. Acondicionar o material resultante em sacos plásticos ficando por conta da CONTRATADA a sua retirada;

6. Áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes: consideram-se áreas externas com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados, assim compreendidos pátios internos, garagens internas e áreas verdes.

Os serviços serão executados na seguinte frequência:

- **DIÁRIA:** retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE; coletar papéis, detritos e folhagens das áreas, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho.

7. Vidros internos e/ou externos (com ou sem exposição a situação de risco): consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas (face externa) das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

Os serviços serão executados na seguinte frequência:

- **QUINZENAL:** limpar todos os vidros internos (face interna), aplicando-lhes, se necessário, produtos anti-embaçantes de baixa toxicidade.
- **TRIMESTRAL:** limpar todos os vidros externos (face externa), aplicando-lhes, se necessário, produtos anti-embaçantes de baixa toxicidade.

8. Desratização, desinsetização, descupinização de todas as dependências do prédio e áreas externas, obedecendo a cronograma prévio aprovado pela CONTRATANTE; limpeza de reservatórios e caixas d'água, obedecendo a cronograma prévio aprovado pela CONTRATANTE.

Periodicidade SEMESTRAL:

Para os serviços de desinsetização, descupinização a contratada deverá fornecer equipamentos adequados para o serviço em áreas com altura superior a 3 metros. Nestes locais, para a realização dos serviços, deve estar previsto o uso de equipamentos de nebulização.

- A empresa contratada deverá providenciar, nos casos de execução de serviços que exponham os funcionários a risco de morte (trabalho em altura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

uso de produtos químicos, etc), todos os equipamentos e/ou materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, inclusive os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e/ou os EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva). Além do fornecimento dos equipamentos e/ou materiais (EPIs e/ou EPCs) a contratada deverá providenciar o treinamento para o correto uso destes equipamentos e, nos casos mais críticos os serviços deverão ser acompanhados e/ou fiscalizados por um Técnico de Segurança do Trabalho que será responsável por avaliar e evitar os riscos.

- Importante: A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar os serviços realizados através da coleta e análise de amostra de água dos reservatórios e/ou caixas higienizadas. Caso seja constatado alguma irregularidade a CONTRATADA deverá refazer IMEDIATAMENTE os serviços até que a irregularidade seja resolvida.

9. Serviços especiais (CIAEI e Escola “Bosque do Saber”)

- a. Ambientes internos:
 - Paredes acusticas, forros, estrutura metálica (Passadiço metálico) estruturas de guarda corpo e tubulação/grelhas do ar condicionado (limpeza externa);
- b. Ambientes externos:
 - Estruturas externas metálicas (brise soleil, vigas e pilares), forros de PVC, beirais, paredes e lajes, vidros externos e/ou de fachadas – face externa (acima de 3 metros);

Os serviços serão executados na seguinte frequência:

- **TRIMESTRAL (FREQUENCIA MÍNIMA) OU A CRITÉRIO DA CONTRATANTE :** limpar todas as paredes acusticas (até 3 metros); portas de madeira; estrutura de guarda corpo, com produtos, equipamentos e acessórios adequados; executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
- **SEMESTRAL OU ANUAL (a critério da CONTRATANTE):** limpar todos os itens acima relacionados, com produtos, equipamentos e acessórios adequados; executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
 - Importante: A empresa contratada deverá providenciar, nos casos de execução de serviços que exponham os funcionários a risco de morte (trabalho em altura; uso de produtos químicos, etc), todos os equipamentos e/ou materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, inclusive os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e/ou os EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva). Além do fornecimento dos equipamentos e/ou materiais (EPIs e/ou EPCs) a contratada deverá providenciar o treinamento para o correto uso destes equipamentos e, nos casos mais críticos os serviços deverão ser acompanhados e/ou fiscalizados por um Técnico de Segurança do Trabalho que será responsável por avaliar e evitar os riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

GENERALIDADE – ITENS 1 e 2

- **UTILIZAÇÃO DA ÁGUA:** a limpeza dos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento dos detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde.
- **A limpeza do arruamento** somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde; a limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde.
- **A limpeza de pátios** somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde.
- **HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da CONTRATANTE.

DEFINIÇÃO DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES

São substâncias ou preparações destinadas à higienização e desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

- **INSETICIDAS:** destinados ao combate, prevenção e controle dos insetos em habitações, recintos e lugares de uso público e suas cercanias.
- **RATICIDAS:** destinados ao controle de ratos, camundongos e outros roedores, em recintos e lugares de uso público, contendo substâncias ativas, isoladas ou em associação, que não ofereçam risco à saúde do homem e dos animais, quando aplicados em conformidade com as recomendações contidas em sua apresentação,
- **DESINFETANTES:** destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microorganismos, quando aplicados em objeto inanimados ou ambientes. Princípios ativos permitidos para desinfetantes hospitalares para superfícies fixas: fenólicos, quaternários de amônio, compostos clorados orgânicos e inorgânicos, iodo e derivados, alcoóis e glicóis, bigüanidas.
- **DETERGENTES:** destinados a dissolver gorduras e a higiene de recipientes e vasilhas, e aplicações de uso doméstico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes, desinfetantes e respectivos congêneres, destinados a aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeito às mesmas exigências e condições no concernente à industrialização, registro, entrega, consumo e fiscalização.
- Todo produto deverá ter a aprovação do Ministério da Saúde – ANVISA, contendo o número de aprovação no rótulo, assim, como, especificação de sua composição e diluição.
- Sua finalidade é a execução dos serviços técnicos de higienização ambiental, assegurando níveis de limpeza e desinfecção ótimos, de acordo com os parâmetros determinados pelo Ministério da Saúde e OMS (Organização Mundial da Saúde), bem como manter o estado geral de limpeza, preservando também, o bom aspecto visual interno e externo das áreas abrangidas.

PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA

Toda limpeza a ser efetuada em unidades de saúde (hospitalar, ambulatorial ou predial) independente da área a ser limpa, deve seguir no mínimo os princípios de **Boas Práticas de Limpeza** abaixo descritos:

1. De cima para baixo (das paredes para o piso);
2. Do mais limpo para o mais sujo, ou seja, do menos contaminado para o mais contaminado;
3. Num movimento único e em um só sentido; (nunca movimento de vai e vem);
4. Do fundo do ambiente para a porta;
5. Pisos de corredores, saguões, etc., de dentro para fora e de trás para frente;
6. Lavar as mãos antes e após o uso EPI's (ex. luvas), e antes e após o término das atividades;
7. Não utilizar anéis, pulseiras e outros adornos durante o período de trabalho;
8. Usar EPI's e EPCs adequados às atividades exercidas;
9. Não efetuar varredura a seco: o ato de varrer o piso leva à dispersão de Microorganismos, que podem estar veiculados às partículas de pó, por isso, o indicado é a varredura úmida que pode ser feita com mopp ou equivalente;
10. Utilizar produtos químicos aprovados pelo M.S e em conformidade com a portaria nº. 15 de 23 de agosto de 1988 – serviço de Vigilância Sanitária; e ainda com as padronizações e determinação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar.
11. Utilizar borrifadores para soluções, ao invés de baldes, para evitar a contaminação da solução;
12. Utilizar panos de cores diferentes para limpeza das diferentes superfícies e áreas: paredes, pisos, pias, móveis e etc.
13. Não deixar panos de molho a fim de evitar a proliferação de Microorganismos.
14. Retirar os resíduos utilizados sacos em conformidade com a NBR 9190;
15. Colocar saco para resíduo adequado (de acordo com a NBR 9190 e Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

16. Colocar saco de lixo, padronizado (conforme especificações NBR 9190), em local indicado pela contratante.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho, uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;
- Efetuar no decorrer do dia, **após ser notificada**, a substituição de funcionário faltoso, por qualquer motivo. Se a notificação de falta ocorrer no prazo igual ou superior a 24hs que antecede a mesma, a **CONTRATADA** deverá garantir que o funcionário substituto compareça ao local de trabalho no mesmo horário em que o substituído presta os serviços;
- Suprir as Campanhas Oficiais que são realizadas nas Unidades aos sábados, ao longo de cada ano, devendo a empresa disponibilizar a pedido da Contratante, a equipe de limpeza da Unidade para promover a limpeza das áreas utilizadas no dia da realização do evento. Para tanto a empresa deverá prever em seus custos tais despesas, para suprir até 07 (sete) campanhas oficiais por ano a serem realizadas e comunicar à CONTRATADA com antecedência mínima de 72 horas.
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;
- Nomear encarregados e líderes responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. **As chefias das Unidades, quando houver necessidade deverão reportar-se a eles para tomarem as providências pertinentes**, bem como estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, ao preposto dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e **equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequada**, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- A Contratada deverá fornecer e distribuir nos sanitários, **papel higiênico, sabonete e papel toalha, de 1ª qualidade** de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;
- Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Executar os serviços em horários que não interfiram na rotina de funcionamento da Contratante.
- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.
- Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados;
- Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

- Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar o "**Formulário de Ocorrências para Manutenção**" devidamente preenchido e assinado ao Contratante. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são:
 - Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
 - Saboneteiras e toalheiros quebrados;
 - Lâmpadas queimadas ou piscando;
 - Tomadas e espelhos soltos;
 - Fios desencapados;
 - Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
 - Carpete solto, entre outras.
 - Entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

USO RACIONAL DA ÁGUA

- A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada;
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA;
- Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pela CONTRATANTE das vantagens e desvantagens.
- Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- Para a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- Sugerir, à CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;
- Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;
- Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.
- Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- Separar e entregar à Contratante as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses, materiais. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2.008.
- Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.
- Quando implantado pela CONTRATANTE Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE;
- No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá observar as seguintes regras:

MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS

- São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; Outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos - que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais;

MATERIAIS RECICLÁVEIS

- Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).
- Deverão ser disponibilizados pelo CONTRATANTE recipientes adequados para a coleta seletiva:
 - Vidro (recipiente verde)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Plástico (recipiente vermelho)
- Papéis secos (recipiente azul)
- Metais (recipiente amarelo)

- Quando implantado pela CONTRATANTE operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, a CONTRATADA deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar a sua disposição em aterro sanitário.

- Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos;

- Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

- Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

- Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as suas ações ambientais;

- Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto Federal 79.094 de 05 de janeiro de 1977, as prescrições da Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da CONTRATANTE, são os Anexos da referida Resolução:

- ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes;

- ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais;

- Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 09/MS/SNVS, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

- Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto Federal 79.094, de 05 de janeiro de 1997 e alterações subsequentes, que regulamenta a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976).
- Não se utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução 336, de 30 de julho de 1999;
- Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987;
- Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 326, de 09 de novembro de 2005, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997.
- Somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria. Nº 874, de 05 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários; em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde; necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas; atual estágio de conhecimento do grau de biodegradabilidade das substâncias tensoativas aniônicas;
- Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%; fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, específica o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;
- A CONTRATANTE poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.
- Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 e suas alterações subsequentes, que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;
- Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC - International Agency Research on Cancer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Decreto n.º 79.094, de 05/01/1977 e a Lei nº 8.078, de 11/09/1990, face aos riscos oferecidos.
- Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04/04/1979.
- Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixo teores de fosfato;
- Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da CONTRATADA, ou com terceiros;

POLUIÇÃO SONORA

Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA 020, de 07/12/1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A descrição das obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE deverá sempre que possível e levando-se em consideração as questões locais ser feita da seguinte forma:

- Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- Indicar instalações sanitárias;
- Indicar vestiários com armários guarda-roupas;
- Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;
- Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- Fornecer à CONTRATADA, se solicitado, "Formulário de Ocorrências para Manutenção".
- Receber da CONTRATADA as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.
- Disponibilizar os Programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e, caso já implantado Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, recipientes adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação, por cores, (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável);
- Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados pelo tanto pelo gestor do contrato como pela Contratada;
- Receber os descartes, encontrados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;
- Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela contratada durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;
- Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.
- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
 - Solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
 - Executar mensalmente a medição dos serviços pela área mensal contratual, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

MEMORIAL QUANTITATIVO

- MEDIÇÕES SERVIÇOS
- RELAÇÃO DE UNIDADES E ENDEREÇOS

Medições

Item 01 - Unidades Escolares

UNID.	NOME	PISO FRIO	PISO PAV.	VARRIÇÃO	VIDROS
1	Alice de Mattos Wolf, CRECHE Profa.	483,12	385,99	39,98	98,23
2	Amiguinhos de Jesus, CRECHE	431,08	530,04	130,23	70,85
3	Antônio Luiz Balaminnuti, EMEB Prof.	6412,98	960,00	2298,00	167,9
4	Aparecido Batista dos Santos, EMEB Prof.	2314,57	75,00	250,00	229,50
5	Archimedes Prandini, EMEB	238,05	328,50	104,98	35,10
6	Áurea Moreira da Costa, EMEB Profa.	1690,97	600,00	129,00	250,00
7	Campo Bonito (Creche), Complexo Educacional	1323,58	661,79	330,89	245,25
8	Campo Bonito (Ensino Fundamental), Complexo Educacional	3244,66	2891,00	4016,00	337,50
9	Campo Bonito (Ensino Infantil), Complexo Educacional	851,63	3623,22	3623,22	96,18
10	Cleonice Lemos Naressi (Colibri), EMEB Profa.	2721,63	720,01	1164,00	423,00
11	Dalva Coltro Denny (Jd. Brasil), CRECHE Profa. - Jardim Brasil	857,10	1142,90	198,00	41,70
12	Doardo Borsari, EMEB	928,97	1135,72	500,00	115,78
13	Dom Ildefonso Stehle, EMEB	1332,63	454,00	580,00	153,23
14	Elizabeth de Lourdes Cardeal Sigrist, EMEB Profa.	4062,44	812,68	1258,00	353,86
15	Elvira Maria Maffei, EMEB Profa.	452,46	329,20	664,17	68,31
16	Esmeralda Martini de Paula, CRECHE Profa.	1760,46	447,05	125	116,03
17	Francisca Lucinda Bueno, EMEB Profa.	677,24	190,90	453,11	58,09
18	Galdino Augusto Lopes Chagas, EMEB Prof.	1169,83	100,85	582,00	34,89
19	Jácomo Nazário, CRECHE	774,63	319,75	350,21	90,98
20	Janete Vieira Vaqueiro, EMEB Profa.	1061,00	280,00	624,00	152,00
21	Joana Gurgel, EMEB Profa.	1248,25	1818,44	1818,44	143,86
22	João Baptista de Macedo, EMEB Prof.	2922,21	289,63	263,00	297,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

23	João Emílio Angeliere, EMEB Prof.	199,04	81,02	168,98	34,57
24	Joaquim Aparecido Rocha, EMEB Padre	4476,95	800,00	1657,00	280,48
25	José Balduino de Campos, CRECHE	1039,00	160,00	322,00	55,00
26	José Pavani, EMEB	231,57	721,22	721,22	28,86
27	Laura Fahl Correa (unid + refeitório), Complexo Educacional Profa.	8347,69	2366,69	2000,00	480,00
28	Leonel José Vitorino Ribeiro, EMEB Prof.	2566,37	780,00	478,00	292,00
29	Lourdes Falleiros Pedro, CRECHE Profa.	1187,36	507,21	405,34	159,08
30	Luciana Candido Carneiro, EMEB Profa.	2156,95	287,00	405,00	78,00
31	Luiz Carlos Batista de Moura, EMEB Prof.	2238,63	770	1485,25	184,51
32	Maria Albertina Banwart Berdu, EMEB Profa.	1827,67	135,00	630,00	148,72
33	Maria Benedicta Guimarães, EMEB Profa.	1974,21	1324,97	339,04	127,72
34	Maria Cecilia Ifanger, EMEB Profa.	915,69	1336,33	250,59	110,08
35	Maria Conceição Giacomini Bega, EMEB Profa.	259,58	300,80	70,05	30,34
36	Maria Igenes Pinezzi, EMEB Profa.	2482,01	800,00	978,00	127,4
37	Maria José de Campos, EMEB Profa.	1834,95	470,00	580,00	79,98
38	Maria José Ambiel Marachini (Jardim Paulista), EMEB Profa.	2187,45	1744,37	163,08	35,86
39	Maria João de Campos, EMEB Profa.	397,47	150,06	129,45	35,34
40	Maria Nazaré Pimentel, EMEB Profa.	1066,32	123,00	246,00	125,00
41	Marina Dias de Carvalho Macedo, CRECHE	2158,65	89,00	1146,00	144,00
42	Miyoji Takahara, EMEB	278,92	224,06	300,03	28,41
43	Morivaldo Antônio de Moraes, CRECHE	802,56	223,60	255,09	78,12
44	Nízio Vieira (Unid. Infantil), Complexo Educacional Prof.	638,72	478,00	863,25	66,00
45	Nízio Vieira (Unid. Fundamental), Complexo Educacional Prof.	2810,77	547,00	680,00	179,34
46	Osório Germano e Silva Filho, EMEB Prof.	683,15	500,00	304,00	89,03
47	Oswaldo Antônio Tuon, EMEB Prof.	446,26	134,40	630,81	84,09
48	Parque das Nações, EMEB	367,13	133,21	180,04	42,21
49	Patrocínia Robles Provenza, EMEB Profa.	1518,32	710,28	689,78	257,89
50	Paulistano (JD PAULISTA), CRECHE	1334,30	2558,54	2850,00	286,36
51	Pingo de Gente, CRECHE	1080,00	181,61	504,13	102,09
52	Portal do Sol, CRECHE	1608,50	1411,65	1942,45	389,46
53	Renata Guimarães Brandão Anadão, EMEB Profa.	2530,93	570,00	1658,00	207,45
54	Rosinha Candello, CRECHE Dona	979,00	630,00	389,00	79,00
55	Sérgio Mario de Almeida, EMEB Prof.	2103,72	87,00	576,00	278,80
56	Silvia Lucia Silva Pinto, CRECHE Profa.	1255,08	677,73	250,00	259,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

57	Sinésia Martini, EMEB Profa.	269,06	97,68	234,98	74,01
58	Suely Terezinha Amstalden, EMEB Profa.	637,86	212,56	514,32	75,18
59	Sylvia Teixeira de Camargo Sannazzaro, EMEB Profa.	1996,23	113,00	1269,32	297,00
60	Vania Aparecida Martin de Melo, CRECHE Profa.	707,43	770,20	640,30	90,74
61	Vera Tosca Magnusson Belluomini, EMEB Profa.	786,84	88,14	140,23	123,09
62	Vicente Bernardinetti (VIBER), EMEB	1681,29	240,00	3247,58	129,34
63	Wellington Lombardi Soares, EMEB Prof.	486,88	492,00	358,00	96,07
64	Wladimir Olivier, EMEB Prof.	3642,44	163,08	4008,33	483,37
65	Yolanda Steffen, EMEB Profa.	1952,83	668,00	946,00	125,98

Total - Medições (Unidades Escolares)

Item 01 – Lote Educação

PISO FRIO	PISO PAV.	VARRIÇÃO	VIDROS
105.105,27	42.955,08	55.108,87	10.059,19

Medições

Item 02 - Unidades Administrativas/ Escolares/ Auditórios/ Centros de Distribuição

UNID.	NOME	PISO FRIO	PISO PAV.	VARRIÇÃO	VIDROS
1	CIAEI	7.178,96	6.030,52	1205,00	906,13
2	ESCOLA MUNICIPAL AMBIENTAL BOSQUE DOS SABER	1475,40	548,00	320,00	80,01
3	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO – DISTRITO INDUSTRIAL	160,00	200,00	450,00	48,00

Total - Medições (Unidades Administrativas/ Escolares/ Auditórios/ Centros de Distribuição)

Item 02 – Lote Educação

PISO FRIO	PISO PAV.	VARRIÇÃO	VIDROS
8.814,36	6.778,52	1.975,00	1.034,14